



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 163.-

L E L

Revoga a Lei Municipal nº 139, relativa a taxa de Cooperação e Melhoramentos Públicos Rurais.-

LEONTINO LINDOLFO BARTMANN, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM
EXERCÍCIO,

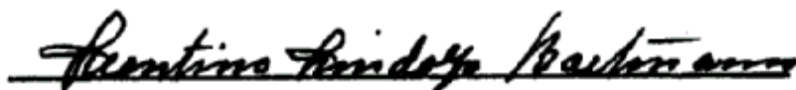
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. I - Fica revogada a Lei Municipal nº 139 de 29 de Novembro de 1961, relativa a Taxa de Cooperação e Melhoramentos Públicos Rurais.

ART. II - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar a taxa de que trata a Lei Municipal nº 139, com todo o rigor, com a respectiva multa, dos produtores que não recolheram o tributo correspondente ao exercício de 1961 e anteriores.

ART. III - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 14 de Novembro de 1962.-


Vice Prefeito Municipal em Exercício